



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

**ACRESCENTE-SE AO ARTIGO 208 DO
REGIMENTO INTERNO O INCISO
XIII, QUE CRIA A COMENDA
MARGARIDA MARIA ALVES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido ao Regimento Interno de Câmara Municipal de João Pessoa, o Inciso XIII ao art. 208, com a seguinte redação:

“Art. 208. A Câmara Municipal de João Pessoa, através de Decreto Legislativo, poderá conferir as seguintes honrarias:

XIII – Comenda MARGARIDA MARIA ALVES.”

Art. 2º Esta Comenda será conferida às mulheres que em razão de sua capacidade de iniciativa, dos seus exemplos de coragem e de seus méritos no interesse do Município de João Pessoa, do Estado da Paraíba ou do Brasil, prestam relevantes serviços nas mais diversas áreas de trabalho quer seja na assistência social, segurança pública, política, empreendimento empresarial e justiça.

Art. 3º A Comenda em número máximo de duas, será entregue anualmente no dia 08 de março, dia Internacional da Mulher.

Art. 4º A insígnia da Comenda consistirá numa medalha, tendo na face principal ao centro, em realce a efígie do rosto da patrona, circundada pela legenda **“Comenda do Mérito Municipal MARGARIDA MARIA ALVES”**, com o ano da concessão, e no reverso ao centro, em realce, o brasão do Município de João Pessoa, circundada pela legenda **“Câmara Municipal de João Pessoa”**.

Parágrafo Único. A medalha será pendente de uma fita de cor escarlate com duas listas brancas e colocadas à esquerda do peito.

Art. 5º A homenageada no ato de entrega de Comenda será concedido um diploma de mérito alusivo à distinção.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano

Art. 6º A Comenda do Mérito Municipal MARGARIDA MARIA ALVES, destina-se a homenagear, exclusivamente, as mulheres que tenham se destacado no exercício de suas respectivas atividades profissionais e/ou sociais.

Parágrafo Único. A proposta não recomendada será arquivada e somente será objeto de nova apresentação se for requerida pela maioria absoluta dos membros da edilidade.

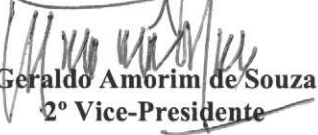
Art. 7º A iniciativa se dará por Projeto de Decreto Legislativo, e sua aprovação se dará pela aprovação da maioria absoluta dos membros desta Casa.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 19 DE JUNHO DE 2007.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente


José Anibal Costa Marcolino Gomes
1º Vice-Presidente


Geraldo Amorim de Souza
2º Vice-Presidente


Antonio Hervásio Bezerra Cavalcanti
1º Secretário


Pedro Alberto de Araújo Coutinho
2º Secretário


Valdir José Dowsley
3º Secretário